

Lei Municipal n.º 953/2010, de 16 de Novembro de 2010.

"Desafeta área pública localizada no Bairro Novo Horizonte II e da outros Previdências?"

A Câmara Municipal de Irajá de Minas (MG), por seus n. Edis, Aproveu, e eu, Prefeito Municipal, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º Fica desafetada a seguinte área constituída de do lote n.º 01 da Quadra 34, contendo a área de 654,02 m² (seiscentos e cinqüenta e quatro metros e dois centímetros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: 61,76 metros de frente confrontando com a Rua G, 63,75 metros de fundo confrontando com Paulina Gonçalves, 2,60 metros de lado direito confrontando com a Rua

Handwritten signature

Sílvio Souza Bandim, 18,60 metros de lado es-
querdo confrontando com a Rua João Fernon-
des de Avelar, localizada no Bairro Novo Hori-
zonte II, objeto da matrícula nº 24. No livro 02
de SRs da Comarca.

Art 2º - A área de que se trata no artigo
anterior será utilizada para construção do
reservatório da COPASA, para atendimentos dos
bairros Novo Horizonte I e II, bairro Brasil, casas
populares do Programa de Governo Federal
(minha casa minha vida) e restante será uti-
lizada para atendimento construção de
outros obras determinada pela Municipalidade
em prol da população.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário
Prefeitura Municipal de Itaí de Minas (MG), em
16 de Novembro de 2010.

Handwritten signature
Pedro Antonio Alberton
Prefeito Municipal